



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.071/GP/21

Ouro Preto do Oeste, 26 de Janeiro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.



Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2642 de 26 de Janeiro de 2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 27/01/2021 às 11:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **49318** e o código verificador **E28465E2**.

Referência: Processo nº 1-253/2021.

Docto ID: 49318 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2439/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2642 de 26.01.2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$. 3.000.000,00** (Três milhões de reais) conforme Termo de Convênio nº 906403/2020, celebrado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na aquisição de aquisição de uma Patrulha Mecanizada.

Segue anexo Memo. nº 18/SEMINFRA de 15.01.2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 26 de Janeiro de 2021

27/01/2021



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 27/01/2021 às 11:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **49329** e o código verificador **608DF94C**.

Referência: Processo nº 1-253/2021.

Docto ID: 49329 v1



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2021

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2642, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
no orçamento vigente crédito adicional
especial por excesso de arrecadação
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 3.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

308	26.782.0026.2075.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso

3.000.000,00

Fontes de Recurso

2	14	3.000.000,00
---	----	--------------

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 26 de janeiro de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2642	27/01/2021

ID: 49335	Processo	Documento
CRC: FD267183		
Processo: 1-253/2021		
Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva		
Criação: 27/01/2021 10:51:09	Finalização: 27/01/2021 10:54:11	

MD5: **31F77265EFA14CF70F3B254F16FEB85**

SHA256: **F212244BA663C873F7404C257AF02A46FE7D4AB1F27D77E8EB5B84887408C3C0**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2642 DE 26.01.2021 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SEMINFRA - CONVÊNIO N. 906403/2020- MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE 27/01/2021 10:51:09

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 27/01/2021 10:51:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 27/01/2021 11:15:27

Projeto de Lei 2642 de 27/01/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 49335 e o CRC FD267183.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 18/SEMINFRA/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de 3.000.000,00 (Três milhões de reais) conforme nota de empenho 2020NE/800408, e Termo de convênio nº 906403/20 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na Aquisição de uma patrulha mecanizada.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 26.782.0026.2075.0000 (manutenção e conservação de estradas vicinais),

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamento e material permanente),

Fonte de recurso: União Federal

Valor: (Três milhões reais)

Segue anexo nota de empenho do convênio.

Sem mais para o momento,

Sem mais para o momento,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 22/01/2021 às 11:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	NE - Nota de Empenho 906403/2020	21/01/2021	<u>47569</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **45052** e o código verificador **1F58ECDF**.

Referência: Processo nº 1-253/2021.

Docto ID: 45052 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade Excesso de Arrecadação nº17/CONT/2021

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Em análise ao Processo nº 253/2021, verifica-se que a SEMIMFRA solicitou conforme (ID 45052), para a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 3.000.000,00 (Três milhões de reais) Para atender Termo de convênio nº 906403/20, na programação: 26.782.0026.2075.0000, elemento de despesa 4.4.90.52.00, fonte de recurso: **UNIAO FEDERAL**.

Valor acima citado, que será aplicado conforme legislação vigente.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
26.782.0026.2075.0000	4.4.90.52.00	341	R\$ 3.000.000,00	união
VALOR TOTAL:			R\$ 3.000.000,00	

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

Juliano Silva dos Passos

Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 25/01/2021 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **48308** e o código verificador **794E1CB1**.

Referência: Processo nº 1-253/2021.

Docto ID: 48308 v1

PARECER JURÍDICO Nº 15/2021.

AUTOS Nº 253/2021

INTERESSADO: SEMINFRA

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 25/01/2021

Trata o presente processo de elaboração de projeto de lei cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para atender o Termo de convênio nº 906403/20, firmado por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional e Urbano representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano e o Município de Ouro Preto do Oeste. O Orçamento deverá ser alocado na **Programação: 26.782.0026.2075.0000**, elemento de despesa 4.4.90.52.00, fonte de recurso: **UNIAO FEDERAL**. Tendo como objetivo a Aquisição de uma patrulha mecanizada, conforme consta Memorando nº **18/SEMINFRA/2021 (id 45052)**

O parecer técnico do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme constata-se no ID nº 48308.

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.



Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projetos de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, está Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente Projeto.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para manifestação e acompanhamento.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	15/2021	25/01/2021
ID: 48385		Processo
CRC: BB07EF40		Documento
Processo: 1-253/2021		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 25/01/2021 16:19:23	Finalização: 25/01/2021 16:20:16	
MD5: F4D51446233ED47766B6A248B5DCC116		
SHA256: 1233193DE9886CAD4ACC401BA33A40EF9E057526C624AE21B6F7A2D6BAE5F8FA		
Súmula/Objeto:		
Parecer 15/2021		

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE 25/01/2021 16:19:23

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 25/01/2021 16:19:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito 25/01/2021 16:20:23
Parecer 15/2021 de 25/01/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 48385 e o CRC BB07EF40.



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

PARECER Nº013/2021

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal DE Infra estrutura, agricultura e meio Ambiente - SEMINFRA

OBJETIVO: Abertura de crédito Por Excesso de Arrecadação

Processo nº0253/2021

DESTINO: Departamento de Orçamento

Em, 26/01/2021

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o processo 0046/2021, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional por excesso de Arrecadação no valor de R\$ o valor de 3.000.000,00 (Três milhões de reais) e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na Aquisição de uma patrulha mecanizada. O Orçamento deverá ser alocado na Programação: 26.782.0026.2075.0000, elemento de despesa 4.4.90.52.00, fonte de recurso: UNIAO FEDERAL. Tendo como objetivo a Aquisição de uma patrulha mecanizada, conforme consta Memorando nº 18/SEMINFRA/2021 (id 45052)

Consta no Memorando nº 18/SEMINFRA/2021, o qual faz o pedido sob alegação que o pedido será através de superávit, NE - Nota de Empenho 906403/2020 (ID 45069). Estes demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe os imperativos da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil demonstra que é favorável ao Crédito por excesso de Arrecadação, a quantidade bem como o saldo disponível, e emite parecer favorável no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais).

A Procuradoria Jurídica emite o parecer de nº015/2021, onde observa as disposições na Lei, e quanto à o mérito entende ser favorável ao prosseguimento para elaboração do projeto de Lei.

Esta Coordenadoria entende que no tocante à possibilidade de utilização do superávit ordinário (não vinculado) apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais nas áreas de saúde e de educação, que, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — Os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV — O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Entende-se desse artigo, que o superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais desde que precedido de exposição justificativa. No tocante à natureza dos recursos, salientamos, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. Nessa esteira, concluo que o superávit financeiro oriundo de recursos não vinculados possuiu livre aplicação, podendo ser utilizado para abertura de créditos suplementares e especiais que serão utilizados em despesas de qualquer natureza, devendo, porém, ser precedido de exposição justificativa, quanto ao limite legal, podemos observar a equivalência do saldo correspondente como demonstra o extrato de utilização do superávit apurado em 2020 emitido pela Contabilidade.

Pelas razões expostas, e observado as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever a Lei Federal 4.320/64, e diante do parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Departamento de Contabilidade esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Cléria Elias Resende-Portaria nº13.460 05/01/2021





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	013	26/01/2021

ID: **48668**

CRC: **E313581F**

Processo: **1-253/2021**

Usuário: **Cleria Elias Resende Amancio**

Criação: **26/01/2021 11:32:15** Finalização: **26/01/2021 11:34:06**

Processo



Documento



MD5: **4FC8EE706B0BA6221568838B0F755BBC**

SHA256: **F128186FF627A238B76DA0F5DBC2B681A18F0B68270E8889523BA9A58596C500**

Súmula/Objeto:

Parecer nº013/2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

26/01/2021 11:32:15

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

26/01/2021 11:32:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 48668 e o CRC E313581F.

uma Motoniveladora para o Município de Ipameri/GO". Dos Recursos: no valor de R\$ 595.445,33, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800497, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 24.800,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 3.275/2019, de 16/12/2019, perfazendo um total de R\$ 620.245,33. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Daniela Vaz Carneiro - Prefeita, CPF nº 842.733.641-15.

Extrato de Convênio nº 907994/2020; Processo nº 59000.029405/2020-24. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Jussara/GO, CNPJ: 02.922.128/0001-38. Objeto: "Aquisição de Maquinários". Dos Recursos: no valor de R\$ 248.520,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800498, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 191679, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 24.850,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 985/2019, de 13/11/2019, perfazendo um total de R\$ 273.370,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Jean Carlos da Silva - Prefeito, CPF nº 382.235.701-49.

Extrato de Convênio nº 907931/2020; Processo nº 59000.029399/2020-13. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Mara Rosa/GO, CNPJ: 00.007.468/0001-08. Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Mara Rosa-GO". Dos Recursos: no valor de R\$ 595.445,33, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800493, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 191679, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 4.554,67, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1.159/2019, de 12/11/2019, perfazendo um total de R\$ 600.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Flávio Batista de Sousa - Prefeito, CPF nº 017.602.151-55.

Extrato de Convênio nº 909146/2020; Processo nº 59000.029476/2020-27. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Marema/SC, CNPJ: 78.509.072/0001-56. Objeto: "Aquisição de Máquinas/Equipamentos para o Município de Marema-SC". Dos Recursos: no valor de R\$ 500.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800549, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 191683, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 10.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1.198/2019, de 17/12/2019, perfazendo um total de R\$ 510.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Adilson Barella - Prefeito, CPF nº 773.907.339-34.

Extrato de Convênio nº 909291/2020; Processo nº 59000.029816/2020-10. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Morro Redondo/RS, CNPJ: 91.558.650/0001-02. Objeto: "Caminhão tratorado com caçamba Metálica". Dos Recursos: no valor de R\$ 320.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800556, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 195584, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 50.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.263/2019, de 18/12/2020, perfazendo um total de R\$ 370.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Diocélio Jaekel - Prefeito, CPF nº 578.199.470-04.

Extrato de Convênio nº 906364/2020; Processo nº 59000.028849/2020-42. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Muqui/ES, CNPJ: 27.082.403/0001-83. Objeto: "Caminhão e máquina". Dos Recursos: no valor de R\$ 700.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800384, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 12.756,66, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 781/2019, de 07/11/2019, perfazendo um total de R\$ 712.756,66. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Carlos Renato Prucoli - Prefeito, CPF nº 022.740.477-74.

Extrato de Convênio nº 909412/2020; Processo nº 59000.029396/2020-71. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Novo Aripuana/AM, CNPJ: 04.278.818/0001-21. Objeto: "Aquisição de Equipamentos". Dos Recursos: no valor de R\$ 1.000.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800601, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 195584, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a

contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 10.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 007/2019, de 11/09/2019, perfazendo um total de R\$ 1.010.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Jocione dos Santos de Souza - Prefeito, CPF nº 230.436.012-20.

Extrato de Convênio nº 906403/2020; Processo nº 59000.028836/2020-73. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ: 04.380.507/0001-79. Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada". Dos Recursos: no valor de R\$ 3.000.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800408, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 171.566,68, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.674/2019, de 18/12/2019, perfazendo um total de R\$ 3.171.566,68. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Vagner Gonçalves Barros - Prefeito, CPF nº 665.507.182-87.

Extrato de Convênio nº 906379/2020; Processo nº 59000.028445/2020-59. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Pacaraima/RR, CNPJ: 01.612.675/0001-54. Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Pacaraima-RR". Dos Recursos: no valor de R\$ 5.000.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800393, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 15.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 299/2019, de 30/12/2019, perfazendo um total de R\$ 5.015.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Juliano Torquato dos Santos - Prefeito, CPF nº 520.506.532-04.

Extrato de Convênio nº 909485/2020; Processo nº 59000.029658/2020-06. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Pedro Canário/ES, CNPJ: 28.539.872/0001-41. Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada". Dos Recursos: no valor de R\$ 300.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800616, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 195584, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 65.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1.426/2019, de 22/12/2019, perfazendo um total de R\$ 365.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Bruno Teófilo Araújo - Prefeito, CPF nº 084.933.477-28.

Extrato de Convênio nº 904566/2020; Processo nº 59000.013979/2020-81. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Pimenta Bueno/RO, CNPJ: 04.092.680/0001-71. Objeto: "Aquisição de Patrulha Mecanizada". Dos Recursos: no valor de R\$ 5.000.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800527, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 191683, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 27.895,40, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.563/2019, de 09/03/2020, perfazendo um total de R\$ 5.027.895,40. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Arismar Araújo de Lima - Prefeito, CPF nº 450.728.841-04.

Extrato de Convênio nº 909384/2020; Processo nº 59000.029819/2020-53. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Pimenta Bueno/RO, CNPJ: 04.092.680/0001-71. Objeto: "Aquisição de Caminhão Caçamba Basculantes". Dos Recursos: no valor de R\$ 350.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800592, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 195584, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 6.000,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 2.563/2019, de 09/03/2020, perfazendo um total de R\$ 356.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições das subcláusulas subsequentes. Vigência: 30 meses, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 31/12/2020, Sandra Maria Santos Holanda - Secretária Substituta, CPF nº 027.935.264-60, e Arismar Araújo de Lima - Prefeito, CPF nº 450.728.841-04.

Extrato de Convênio nº 906343/2020; Processo nº 59000.028608/2020-01. Convenientes: A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, e o Município de Pinheiral/RJ, CNPJ: 01.612.981/0001-90. Objeto: "Aquisição de Caminhão Basculante". Dos Recursos: no valor de R\$ 250.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17/1/2020, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2020NE800378, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, PTRES 183561, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 48.333,00, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1.118/2019, de 17/12/2019, perfazendo um total de R\$ 298.333,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo

Notas de Empenho

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 906403/2020

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Resolução Concedente](#)[Resolução Conveniente](#)**Dados do Empenho**

Número da Minuta 202000000860

Número do Empenho

2020NE800408

UG Emitente 530023

Data de Emissão

21/12/2020

Tipo do Empenho Global

Situação do Empenho

Enviado

Valor Original do Empenho R\$ 3.000.000,00

Descrição

Caracteres restantes: 468

Favorecido 04.380.507/0001-79 - MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Amparo Legal 104 - Não se aplica

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária 1

Fonte de Recurso

0144000000

Natureza Despesa 444042

UG Responsável

530023

Plano Interno MDR00000000

PTRES

183561

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior? Não

Listagem de Itens do Empenho

Subelemento Descrição do Item

41 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

[Detalhar Item](#)